



Município de Sorocaba



27 de maio de 2025



Ano: 33 / Número: 3.721

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

URBES

Trânsito e Transporte

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

SUSPENSÃO PREVENTIVA

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 007/2025

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.

Processo nº 007/2025/CD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2025.

Jogo (C/14): AE NOVA UNIÃO DO ÉDEN X AA MONTEIRO

Data: 25/05/25 – 10h30 (CT Craque do Amanhã)

LEONARDO WILLY BÉRGAMO OLIVEIRA

MATHEUS MELLO DE ARAÚJO

Atletas, AE NOVA UNIÃO DO ÉDEN

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

LUÍS ALBERTO RABELO SANTOS JÚNIOR

WALLISON DA SILVA

Atletas, AA MONTEIRO

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Sorocaba, 27 de maio de 2025.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Edital Nº. 007/2025

O Diretor-Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, sito à Rua Duarte da Costa, 50, Além Ponte.

Data: Dia 03 de junho de 2025 (terça-feira)

Horário: 19h00min.

Processo nº 009/2025/TJD

Competição: Taça Baltazar Fernandes 2025.

Jogo (A/12): AD BOTAFOGO R 3 X EC SANTA ESMERALDA

Data: 25/05/25 – 08h30 (CE Dr. Pitico)

Denunciado: AD BOTAFOGO R 3

Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF.

DIONATAN PEREIRA DINIZ

Atleta, AD BOTAFOGO R 3

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

ATENÇÃO: Não é permitido participar da audiência vestindo shorts, bermuda, camiseta regata (sem mangas). Os citados e seus defensores devem comparecer vestindo traje social. Os representantes de clubes (presidente, diretores) devem comparecer portando cópia impressa do estatuto social e ata de nomeação em vigor, para fins de identificação perante a Justiça Desportiva, sob pena de não ser admitida sua participação.

Publique-se.

Sorocaba, 27 de maio de 2025.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/25

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/25– PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00009900/2025-27- Licitação, do Tipo “Menor Preço Global”, destinada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pesados, com fornecimento de peças, está disponível no site www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1071259) e www.urbes.com.br. ABERTURA: Dia 18 de junho de 2025 às 10h00. Informações poderão ser obtidas na URBES, Rua Chile, 401, VI. Barcelona, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3519-3116, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 27 de maio de 2025.

Gesliane Camargo de Andrade - Pregoeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Após tentativas realizadas, através de outros meios de citação, fica a Sra. Benedita da Silva Fermino, CPF XXX.034.308-XX, convocada a comparecer na URBES Trânsito e Transportes, situada à rua Chile, nº 401 – Jd. Barcelona – Sorocaba/ SP, para tratar de assunto referente a Autorização de Táxi nº 166.

O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação do Edital, implicará na abertura do processo de REVOGAÇÃO da autorização, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 21.522/2014, que dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi.

Sorocaba, 19 de maio de 2025

Cristiano Cleiton de Mello
Diretor de Controle Operacional

Edilson da Silva
Gerente Operacional e de Controle

URBES

Trânsito e Transporte



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Diretoria de Controle Operacional - DCO
Gerência Operacional e de Controle / Setor de Taxi e Transporte Comercial



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO
DATA DE COMPARECIMENTO: 28/05/2025 ATÉ 03/06/2025
ENDEREÇO: RUA CHILE, Nº 401, JD. BARCELONA

LOTE 3 - VEÍCULO COMUM

CADASTRO GERAL

Semente de Sorteio: 1341810123 (SISTEMA)

INSC.	POSIÇÃO	CPF	NOME
177	39	XXX.766.008-XX	MURILO DE OLIVEIRA CAMARA
298	40	XXX.318.798-XX	MARCELO DA SILVA BALDASSARINI



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Diretoria de Controle Operacional - DCO
Gerência Operacional e de Controle / Setor de Taxi e Transporte Comercial



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

CADASTRO RESERVA - INABILITADOS

CADASTRO GERAL

Semente de Sorteio: 1341810123 (SISTEMA)

INSC.	POSIÇÃO	CPF	NOME	OBSERVAÇÕES
200	37	XXX.922.518-XX	ADEMILSON CORREA DA COSTA	NÃO COMPARECEU

SEMEPP

Secretaria de Empreendedorismo,
da Microempresa e
da Empresa de Pequeno Porte

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

CREENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS NO EVENTO "QUARTA COM O PREFEITO" – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte torna público o chamamento para credenciamento de ambulantes interessados na exploração de espaços para a venda de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas durante o evento "Quarta com o Prefeito", que ocorrerá no dia 04/06/2025 (Quarta-Feira), das 9h às 16h, no Teatro Municipal "Teotônio Vilela", localizado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº – Alto da Boa Vista.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para concessão de autorização de utilização, em caráter precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas no Teatro Municipal "Teotônio Vilela", localizado na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº – Alto da Boa Vista.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 Requisito obrigatório para o deferimento do credenciamento a apresentação do Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU) válido.

1.3 Este chamamento não afetará outros comerciantes (fixos e ambulantes) nem outros processos de credenciamento na cidade de Sorocaba. As vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas serão permitidas apenas durante o evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os credenciados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio,

observando os limites mínimos e as condições de instalação.

1.5 Os credenciados são responsáveis por manter a área de comercialização limpa e organizada, devendo devolvê-la nas mesmas condições em que foi recebida.

1.6 A modalidade de comércio pretendida deve ser exclusivamente de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, com horário de montagem às 6:30h.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte localizada na Av. General Osório nº 1840, Vila Barão, no período de 28 de maio a 03 de junho de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h. A entrega dos crachás do evento ocorrerá no ato da inscrição.

2.1.2 É necessário apresentar cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Fernando Marques da Silva Filho

Secretário do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

CREENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS NO EVENTO "PEDALA SOROCABA" – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte torna público o chamamento para credenciamento de ambulantes interessados na exploração de espaços para a venda de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas durante o evento "Pedala Sorocaba", que ocorrerá no dia 01/06/2025 (Domingo), das 8h às 11h, no Parque das Águas, localizado no Jardim Abaeté, Sorocaba/SP.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para concessão de autorização de utilização, em caráter precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas no Parque das Águas, localizado no Jardim Abaeté, Sorocaba/SP.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 Requisito obrigatório para o deferimento do credenciamento a apresentação do Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU) válido.

1.3 Este chamamento não afetará outros comerciantes (fixos e ambulantes) nem outros processos de credenciamento na cidade de Sorocaba. As vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas serão permitidas apenas durante o evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os credenciados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio, observando os limites mínimos e as condições de instalação.

1.5 Os credenciados são responsáveis por manter a área de comercialização limpa e organizada, devendo devolvê-la nas mesmas condições em que foi recebida.

1.6 A modalidade de comércio pretendida deve ser exclusivamente de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, com horário de montagem às 7h00 e desmontagem às 11h00.

1.7 Em caso de chuva, o evento será cancelado e será informada nova data.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP), localizada na Av. General Osório nº 1840, Vila Barão, no período 28 de maio a 30 de maio de 2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h. A entrega dos crachás do evento ocorrerá no ato da inscrição.

2.1.2 É necessário apresentar cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Fernando Marques da Silva Filho

Secretário do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Rosângela Perecini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

José Vinicius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE

Priscila Renata Feliciano

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérgiles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Elisandro Bessa Cavalcante

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

SECID

Secretaria da Cidadania



**EDITAL DE REGISTRO E RENOVAÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2025**

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 6022 de 13/10/1999 e pelo Regimento Interno (Decreto no. 11.900, de 24/01/2000); pela Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, Título IV, Capítulo II e ainda, respaldado pelo disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer parâmetros para registro, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Sorocaba/SP, das entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada.

Art. 2º – Será expedido às entidades um Certificado de Registro que deverá ser renovado anualmente em data a ser estipulada por este Conselho. O Certificado de Registro é obrigatório e deve estar afixado em lugar visível a todos os interessados. A ausência deste será comunicada ao Ministério Público para as devidas providências.

Art. 3º – Para a concessão do registro às entidades e inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto da Pessoa Idosa:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26/09/2005), 94 (de 31/12/2007), CVS 5 (09/04/2013) da ANVISA;

Art. 4º – Além do disposto no Art. 3º, as entidades devem apresentar, para obtenção do registro, os seguintes documentos:

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria; (dispensado para renovação se não houver alteração).
- Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma;
- Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo.
- Cópia do Estatuto registrado com objetivos estatutários em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- Cópia do RG e CPF do presidente, vice-presidente e do tesoureiro (ou que ocuparem cargos equivalentes);
- Comprovante atualizado do registro no Conselho Municipal de Assistência Social; Plano de ação compatível com o Estatuto da Pessoa Idosa, conforme artigo I;

ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS

- Cópia do contrato social e suas últimas alterações;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Inscrição municipal junto à Prefeitura de Sorocaba, nos termos da Lei Municipal nº4.994/95;
- Cópia da Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária ou protocolo com validade de 90 dias emitido pela mesma;
- Cópia da autorização do Corpo de Bombeiros ou protocolo com validade de 90 dias emitido pelo mesmo.
- Cópia do RG e CPF dos diretores do contrato social (cf. RDC no. 283);
- Memorial descritivo compatível com o Estatuto da Pessoa Idosa, conforme Artigo I;
- Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional capacitado e Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico CREMESP;

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos deverão ser enviados no período de 1 a 30 de junho de 2025.
- Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados em formato de PDF para o e-mail do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

cadastrcomp@gmail.com

Os documentos deverão ser enviados todos de uma única vez, não será aceito parcialmente.

ENTREGA DOS CERTIFICADOS

Dia 15 de julho de 2025
Horário: das 13h às 17h

Local: Salão de vidro do Paço Municipal de Sorocaba
Workshop – A importância do cadastramento no Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Sorocaba, 27 de maio de 2025.

Claudia Rosa
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.033 de 21 de março de 2024, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudicado, o Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Processo nº 2217/2024 – Lote 01, 02, 04 e 05, destinado ao fornecimento de anéis de concreto, para atendimento à área operacional de esgoto, pelo tipo menor preço.

Sorocaba, 26 de maio de 2025.

Elisandro Bessa Cavalcante - Diretor Geral.

PORTARIA Nº 305/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Controle Operacional de ETA's, o servidor Marcelo José Dias, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional de ETE's.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de maio de 2025.

Sorocaba, 26 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 338/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover da Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos, a servidora Maria Angélica do Prado kamada, que passará a exercer suas atividades no Setor de Reparos e Pavimentação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Sorocaba, 26 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 339/2025

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3212/2023, referente ao servidor M. M.:

Julgador: Dr. Rafael Negrelli

Denunciante: Dr. Angelo Alberto Gomes Gatti

Defensor: Dr. Alexandre Sfeir Alves

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de maio de 2025.

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 340/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Especificação, Qualificação de Inspeção de Materiais, o servidor Leandro Caetano Rosa, que passará a exercer suas atividades no Setor de Controle Operacional e Logístico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 341/2025

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Departamento de Água, a servidora Magda Regina Rodrigues Pastor Garcia, que passará a exercer suas atividades na Diretoria Operacional de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Sorocaba, 27 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 342/2025**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Departamento de Água, a servidora Sandra Regina Elias Gato, que passará a exercer suas atividades no Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Sorocaba, 27 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 343/2025**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Departamento de Água, a servidora Elaine Cristina Gomes de Souza Lima, que passará a exercer suas atividades no Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Sorocaba, 27 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

PORTARIA Nº 344/2025**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Departamento de Água, o servidor Hélio José de Zoppa, que passará a exercer suas atividades no Setor de Manutenção de Água.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Sorocaba, 27 de maio de 2025

Elisandro Bessa Cavalcante

Diretor Geral

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**Extrato do Contrato 06/2025****Dispensa Eletrônica 24/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT).

Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Contratada: KANSAL CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Vigência: 26/05/2025 até 10/07/2025

Valor Total Estimado: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Francine Casare. Seção de Licitação e Compras

SEFAZ

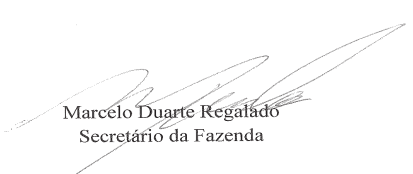
Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das ações da Administração Municipal para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 30 de abril à 30 de maio de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,



Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

SES

Secretaria da Saúde

ERRATA

A Divisão de Administração de Convênios informa que, na edição nº 3.719 do Jornal do Município, publicada em 23 de maio de 2025, onde se lê:

Extrato de Termo de Prorrogação de Fomento

Processo nº 2023/13.709

OBJETO – Termo de Prorrogação de Fomento que entre si celebram o Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, para custeio de serviços e aquisição de materiais.

Vigência: 10/05/2025 até 09/05/2025

Leia-se:

Vigência: 10/05/2025 até 09/05/2026

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 101/2025

Vitor Hugo Tavares, Secretário de Esportes e Qualidade de Vida AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 33/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: SERVIÇO DE SUPORTE E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NO ALOJAMENTO DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA DURANTE O 67º JOGOS REGIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: P10 COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME - CNPJ: 44.139.036/0001-26, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II VITOR HUGO TAVARES - SECRETÁRIO DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 102/2025

Vitor Hugo Tavares, Secretário de Esportes e Qualidade de Vida AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 034/2025 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Serviço de vigilância/vigia não armada para o alojamento dos atletas da delegação de Sorocaba durante os 67º Jogos Regionais. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: TOX SEGURANÇA LTDA (NOME FANTASIA: TOX SEGURANÇA) - CNPJ: 20.434.242/0001-09, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II, <https://abre.ai/mPDD> - PNCP. VITOR HUGO TAVARES- SECRETÁRIO DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS**SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 121/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 45/2025

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DO TROPEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA EPP

CNPJ nº. 20.489.773/0001-90

VALOR: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.12.13.392.3002.6537

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.<https://abre.ai/mPRM> PNCP

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S35/2025 – CPL Nº. 103/2025 - ABERTURA

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S71/2024, CPL nº. 153/2024, destinada ao SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O ALOJAMENTO DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA DURANTE O 67º JOGOS REGIONAIS - SEQUAV. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:45 horas do dia 02/06/2025 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/mQJQ> - PNCP, <https://abre.ai/loLP> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de maio de 2025 – Cíntia Aparecida de Souza Nunes - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 058/2025**PE Nº 075/2025 – CPL Nº 190/2025**

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura de prazo para manifestação de INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEIS TERMOSENSÍVEIS PARA ECG E CARDIOTOCOGRAFO PARA A REDE DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL, para o futuro PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2025 – CPL nº 190/2025. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão manifestar o interesse no prazo de 8 (oito) dias úteis, mediante ofício encaminhado para o e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Maio de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

ESCLARECIMENTO 03 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2024

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2024 - CPL nº 204/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA, que houve ESCLARECIMENTO 03, disponível nos sites, [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://shre.ink/eCi0> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Maio de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Agente de Contratação.

SEAD**Secretaria de Administração****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 03/2025**

(Altera os dispositivos e dá nova redação a Instrução Normativa SEAD nº 02/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal). A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 22.664, de 2017, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 26.118 de 25 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo gestor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III**REGRAS ESPECÍFICAS****Contratação direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

Art. 8º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SEAD nº 02/2023.

Parágrafo único. Permanecem inalterados todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Luciana Mendes da Fonseca

Secretária de Administração

PORTARIA SEAD Nº 04/2025

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 26.118, de 25 de fevereiro de 2021, e considerando a necessidade de apoiar na avaliação da estimativa de preços das contratações públicas, com vistas à verificação da compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo de Avaliação da Compatibilidade de Preços das Contratações da Prefeitura de Sorocaba (NACP):

- Helenir Rosa Lima
- Pablo Eduardo de Camargo
- Anderson Lúcio Leria

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pela verificação da conformidade das pesquisas de preços apresentadas, observando os critérios definidos na Instrução Normativa SEAD nº 03/2025 e suas alterações posteriores e as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Compete ao NACP avaliar somente as contratações e/ou aditivos com valores acima do valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SEAD

Secretaria de Administração



COMISSÃO ELEITORAL 2025

**Divulgação Preliminar da Lista de Inscritos à candidatura da CIPA**

A Comissão Eleitoral da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) da Prefeitura Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-5 e Edital vigente 001/2025, torna pública a **lista preliminar dos candidatos** que se inscreveram para concorrer a eleição da CIPA – Gestão 2025/2027.

Nome	Apelido	Secretaria	Resultado	Motivo
Adrielle Cristina Alves	Adrielle	SEDU	Deferido	
Agata Cristiem Silva Rodrigues	-	SEDU	Deferido	
Alexandre Hugo de Morais	Alexandre Hugo	SEDU	Deferido	
Ana Lucia da Silva Pereira	Ana Lucia	SEDU	Deferido	
Antonio Rafael Lira Leite Silva	Parça	SGC	Deferido	
Celia Regina Popst Munhoz	-	SEAD	Deferido	
Darwin Matayoshi do Nascimento	Darwin	SEGOV	Deferido	
Dimas Monteiro	Dimas	SES	Deferido	
Douglas Rodrigues Martins	Douglas Martins	SESU	Deferido	
Elayne da Glória Pereira	Layne	SEDU	Deferido	
Eleide Valim dos Santos Oliveira	Eleide Valim	SPG	Deferido	
Giovana Fonseca Bueno	-	SECID	Deferido	
Inês Monteiro Sequim	Dona Inês	SES	Deferido	
Joel Henrique Regis Gomes	Joel	SES	Deferido	
Jorge Eduardo Baccelli	Jorge / Eduardo / Baccelli	SES	Deferido	
Marçal Antonio Oliveira	-	SECULT	Deferido	
Marcelo Bordieri	Marcelo do TI	SGC	Deferido	
Maria Amélia Mana de Souza Legname	Amélia	SES	Deferido	
Meire Aparecida Rodrigues Lobo	Meire Lobo	SEDU	Deferido	
Michele Dacar	Michele	SEDU	Deferido	
Rafael Lucas Vieira Garcia Miranda	-	SEDU	Deferido	
Silene Leite Fonseca	-	SECID	Deferido	
Talita de Campos Moraes	Talita	SERH	Deferido	
Vanessa Cristina Benedito Alarcon	Vanessa Alarcon	SEDU	Deferido	
Vinicius Moura Costa	-	SEDU	Deferido	
Walkiria Garcia Picoli	Wal	SEDU	Indeferido	não atendimento ao item 1.2 do Edital.
Wendy Vandressa dos Santos Souza Coutinho	Wendy	SEPLAN	Deferido	
Yasmin Gomes Pinheiro de Souza	-	SEDU	Deferido	

Conforme previsto no cronograma, fica aberto o prazo para **interposição de recursos quanto à inscrição de candidaturas até o dia 28 de maio de 2025 (quarta-feira)**.

Os recursos devem ser encaminhados, por escrito, à Comissão Eleitoral para o e-mail: com.eleitoral.cipa@sorocaba.sp.gov.br

A **lista final dos candidatos habilitados** será publicada no dia **30 de maio de 2025** nos canais oficiais da Prefeitura de Sorocaba.

Para mais informações sobre o Processo Eleitoral da CIPA, acesse o site pelo link: <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/cipa/eleicao-cipa/>

Sorocaba, 27 de maio de 2025.

Comissão Eleitoral
Eleição CIPA 2025**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henri Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)
Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Pr. Luís Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 21/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 21/2025, destinada a aquisição de impressora matricial para uso exclusivo da Câmara Municipal de Sorocaba. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 03/06/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 03/06/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

Art. 3º São atribuições dos membros do NACP:

I – Operar, mediante credenciais pessoais, o Sistema de Compras – SIAM, para deliberar sobre o prosseguimento das contratações;

II – Avaliar se os valores estimados nos Termos de Referência estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEAD nº 03/2025;

III – Conduzir, quando necessário, pesquisa complementar de preços, com o objetivo de verificar e comprovar a aderência dos valores às práticas do mercado correspondente;

IV – Apoiar a verificação da conformidade das pesquisas de preços em processos de renovação, prorrogações e aditivos contratuais, exceto os aditivos de obras e serviços de engenharia, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa SEAD nº 03/2025;

V – Realizar diligências junto ao setor solicitante para fins de complementação e instrução processual, quando necessário.

VII – Os contratos firmados dos Termos de Credenciamento não passarão pelo NACP, tendo em vista que os valores credenciados já são analisados para abertura do chamamento e permanecem inalterados para os contratos advindos desse Termo.

Parágrafo único. O NACP atuará como órgão de apoio técnico, com natureza consultiva e não vinculante, cabendo ao gestor público atestar a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços efetivamente praticados no mercado.

Art. 4º O NACP poderá solicitar apoio técnico de outros setores especializados, sempre que necessário, para subsidiar a análise de conformidade dos preços avaliados.

Art. 5º Os trabalhos realizados pelo NACP estarão sujeitos à supervisão da Coordenadoria de Planejamento Estratégico da SEAD, para fins de controle administrativo e observância das normas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de maio de 2025, revogando a Portaria SEAD nº 03/2024.

Luciana Mendes da Fonseca
Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2023

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2023 - CPL Nº. 690/2023, destinado ao SERVIÇO DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E RECARGA DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO PARA MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA CIDADANIA, que, após análise da impugnação, apresentada pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, resolve este pregoeiro NEGAR-LHE PROVIMENTO da mesma. A ata de análise está disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/43oCqUx> e <https://bit.ly/44xRMXQ> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 27 de Maio de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 1350-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 1202-2025/DICAF, de 09 de maio de 2025, que nomeou RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO (matrícula 498306) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Unidade de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Fazenda.

Palácio dos Tropeiros, 27 de maio de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1351-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO (matrícula 498306) para exercer, a partir de 27 de maio de 2025, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria do Gabinete Central.

Palácio dos Tropeiros, 27 de maio de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1352-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, a partir de 28 de maio de 2025, os efeitos de portaria anterior, que nomeou REGIS HENRIQUE ALONSO LEITE (matrícula 219177) para exercer, em comissão, o cargo de Comandante Operacional, da Secretaria de Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 27 de maio de 2025.


CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos


PORTARIA Nº 1353-2025/DICAF


CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LEANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA (matrícula 219363) para exercer, a partir de 28 de maio de 2025, em comissão, o cargo de Comandante Operacional, da Secretaria de Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 27 de maio de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

 CN-SIFPM RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)	MUNICIPIO DE SOROCABA Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: MAIO/2024 a ABRIL/2025							CONAM
								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.535.019,41	4.777.365,77	4.962.074,48	4.908.169,81	4.848.506,05	4.736.003,44	5.307.142,60	
Pessoal Ativo	4.126.779,99	4.362.037,84	4.554.588,83	4.505.698,32	4.439.004,86	4.169.836,46	4.883.622,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	3.416.286,44	3.633.676,34	3.821.357,40	3.769.188,09	3.721.948,78	3.438.035,59	4.164.214,32	
Obrigacoes Patronais	710.493,55	728.361,50	733.231,43	736.510,23	717.056,08	731.800,87	719.408,02	
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	408.239,42	415.327,93	407.485,65	402.471,49	409.501,19	566.166,98	423.520,26	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	286.585,73	293.674,24	285.831,96	280.817,80	287.847,50	444.513,29	300.001,48	
Pensoes	121.653,69	121.653,69	121.653,69	121.653,69	121.653,69	121.653,69	123.518,78	
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	289.767,95	298.646,66	277.351,93	272.337,77	279.367,47	436.033,26	262.087,98	
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Const	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	11.662,25	13.452,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	278.105,70	285.194,21	277.351,93	272.337,77	279.367,47	436.033,26	262.087,98	
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.245.251,46	4.478.719,11	4.684.722,55	4.635.832,04	4.569.138,58	4.299.970,18	5.045.054,62	

 CN-SIFPM RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)	MUNICIPIO DE SOROCABA Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: MAIO/2024 a ABRIL/2025							CONAM
								R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES)					TOTAL	INSCRITAS EM	
	DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARCO/2025	ABRIL/2025	ULTIMOS 12 MESES (a)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.955.689,65	5.288.554,09	5.562.275,16	5.913.826,65	5.634.376,11	64.429.003,22	0,00	
Pessoal Ativo	7.406.174,24	4.796.541,54	5.122.050,21	5.432.619,75	5.179.560,98	58.978.515,36	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	6.070.260,73	3.995.744,02	4.313.342,00	4.505.486,88	4.305.078,28	49.154.618,87	0,00	
Obrigacoes Patronais	1.335.913,51	800.797,52	808.708,21	927.132,87	874.482,70	9.823.896,49	0,00	
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	549.515,41	492.012,55	440.224,95	481.206,90	454.815,13	5.450.487,86	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	425.996,62	318.409,80	300.213,48	333.674,87	310.312,40	3.867.879,17	0,00	
Pensoes	123.518,79	173.602,75	140.011,47	147.532,03	144.502,73	1.582.608,69	0,00	
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	388.083,11	326.725,41	274.937,81	324.604,13	301.422,79	3.731.366,27	0,00	
Indeniz p/Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria e Deducoes Const	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.114,70	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	388.083,11	326.725,41	274.937,81	324.604,13	301.422,79	3.706.251,57	0,00	
Agentes Com.de Saude e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutivel ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.567.606,54	4.961.828,68	5.287.337,35	5.589.222,52	5.332.953,32	60.697.636,95	0,00	

 CN-SIFPM RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)	MUNICIPIO DE SOROCABA Poder Legislativo RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: MAIO/2024 a ABRIL/2025							CONAM
								R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)						4.496.517.863,35	—	
← Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF)						15.183.783,04	—	
← Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16, da CF)						0,00	—	
← Transferencias obrigatorias da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11)						9.429.256,00	—	
← Outras Deducoes Constitucionais ou Legais						0,00	—	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						4.471.904.824,31	—	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)						60.697.636,95	1,35	
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)						268.314.289,45	6	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x IX) (paragrafo unico do artigo 22 da LRF)						254.898.574,98	5,7	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1 do artigo 59 da LRF)						241.482.860,51	5,4	

CONAM-RGF1-2025

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 20/MAI/2025 e hora de emissao 10:05

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.